

DECISÃO Nº 79, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Prorroga a Decisão nº 22, de 7 de março de 2012.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 8°, incisos XXI e XXX, da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando o que consta do processo n° 00058.013102/2012-71, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 24 de julho de 2012,

DECIDE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Decisão, a Decisão nº 22, de 7 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 8 de março de 2012, Seção 1, página 3, que defere pedido de continuidade das operações aéreas comerciais nos aeródromos de Diamantina (SNDT), São João Del Rei (SNJR) e Patos de Minas (SNPD).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Diretor-Presidente